

**PROJETO DE LEI Nº 131
DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

“Institui no ato da consulta médica a possibilidade de sua complementação como retorno médico e dá outras providências.”

O Prefeito de Coronel Xavier Chaves, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Coronel Xavier Chaves o retorno à consulta médica quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não podem ser apreciados na consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro.

Parágrafo único - A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

§ 1º - Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização.

§ 2º - Mesmo dentro da hipótese prevista no parágrafo 1º, existe a possibilidade do atendimento de nova doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional que constará como consulta médica.

Art. 2º Para que os retornos sejam realizados o serviço de saúde poderá converter uma consulta em três retornos.

Art. 3º Os retornos serão agendados mediante solicitação no setor de saúde e após realizados os exames solicitados.

Art. 4º O médico responsável poderá solicitar caso haja necessidade, o retorno para determinado paciente independente do pedido de exames.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 22 de agosto de 2018.

Sábatha Resende Chaves
Vereadora